LEI Nº 1.381, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 193.479,33 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 193.479,33 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.359 de 22 de dezembro de 2023, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.36.99	1.719	27.000,00
02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.99	1.719	136.479,33
02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	4.4.90.52.99	1.719	30.000,00
			TOTAL		**193.479,33**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação no montante de R$ 193.479,33 (Cento e noventa e três mil,

quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) proveniente dos Repasses de recursos (1.719) - Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, assim definidos;

I – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, i**nstitui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

II – Decreto 11.714, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei 14.399, com os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO